



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Florestal (CEEF-RJ)

Reunião	: Ordinária	Nº: 05
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	: CEEF/RJ nº 30/2017	
Referência	: Processo nº2010406596/Protocolo nº201770032577	
Interessado	: Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEF/RJ	

EMENTA: Prêmio David de Azambuja do Mérito Florestal

A Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEF do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o Processo nº2010406596/Protocolo nº201770032577, que trata de Prêmio David de Azambuja do Mérito Florestal.

Considerando o Regulamento do Prêmio David de Azambuja do Mérito Florestal constante no processo nº 2010406596 aprovado mediante a Decisão CEEF nº 57/2016; Considerando o projeto nº 02/2017 - GEOP/COAC anexo aos autos; Considerando a Decisão CEEF nº 18/2017 que foi pelo deferimento das seguintes indicações: 1 (uma) Instituição de Ensino, 1 (uma) Entidade de Classe, 1 (um) Profissional Engenheiro Florestal e 1 (um) profissional *post mortem*; Considerando que a CEEF/RJ separou as 8 indicações recebidas, de instituições de ensino, entidade de classe e profissionais Engenheiros Florestais; Considerando que, após as análises das fichas e demais documentos anexados às indicações, os membros da CEEF/RJ, levaram em conta o Item 8.1 do Regulamento do Prêmio, que dispõe sobre o reconhecimento esforço e a obtenção de resultados objetivos nas áreas de desenvolvimento florestal, conservação da natureza e aprimoramento da Engenharia Florestal.

Considerando as defesas e apreciações das indicações recebidas;

DECIDIU:

A Câmara Especializada de Engenharia Florestal deliberou por conceder o Prêmio David de Azambuja do Mérito Florestal 2017 para:

- 1) Instituição de Ensino: INSTITUTO DE FLORESTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO; aprovada por unanimidade;
- 2) Entidade de Classe: SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENGENHEIROS FLORESTAIS - SBEF; aprovada por unanimidade;
- 3) Profissional Engenheiro Florestal: ENGENHEIRO FLORESTAL LUIZ CARLOS SÉRVULO DE AQUINO; aprovado por dois votos a favor e um contrário;
- 4) Profissional Engenheiro Florestal *post mortem*: ENGENHEIRO FLORESTAL HEBER DOS SANTOS ABREU; aprovado por unanimidade.

Coordenou a reunião o(a) senhor(a) Conselheiro(a) Luís Mauro Sampaio Magalhães. Votaram favoravelmente a esta decisão os(a) senhores(a) Conselheiros(a): Eng.



CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Florestal (CEEJ-RJ)

Florestal Luís Mauro Sampaio Magalhães, a Eng. Florestal Denise Baptista Alves e o Eng. Florestal Ângelo Rafael Greco.

Certifique-se e cumpra-se.
Rio de Janeiro, 22 de junho 2017.


Luís Mauro Sampaio Magalhães
Conselheiro Regional

Engenheiro Florestal - Coordenador da CEEJ